PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A SELEÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

ATA N.º 2

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, reuniu o júri do procedimento concursal para a seleção e provimento do cargo de direção intermédia 1º grau de Diretor de Serviços de Administração Geral da Secretaria, previsto no Mapa de Pessoal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, doravante designado por CSTAF, de acordo com o Aviso (extrato) n.º 18751/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série — n.º 143/2025 — 28 de julho de 2025 e na Bolsa de Emprego Público, Código de Oferta OE202507/1164, de 30 de julho de 2025, constituído pela Senhora Juíza-Secretária do CSTAF, Juíza Desembargadora Eliana Cristina Almeida Pinto, que preside; pelo Dr. Rogério Paulo Martins Pereira, Administrador do Supremo Tribunal Administrativo, como 1.º Vogal Efetivo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2.ª Vogal Efetiva, Dra. Maria Alexandra Capela de Carvalho Galaz Pimenta, Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Representante portuguesa em Grupos de Trabalho do Conselho e da Comissão Europeia (1992-2024).

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise das candidaturas apresentadas;
2. Elaboração da Avaliação Curricular dos candidatos admitidos;
3. Convocatória dos candidatos admitidos ao segundo método de seleção deste procedimento concursal, para a realização das Entrevistas Públicas.

1. Análise das candidaturas apresentadas

Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri procedeu à verificação dos requisitos de admissão dos requerimentos ao procedimento concursal, em cumprimento do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

O Júri verificou terem sido, atempadamente, apresentadas as candidaturas, abaixo identificadas, por ordem alfabética:

Nome do/a Candidato/a	Candidatura n.º
Ana Isabel Pedroso Ricardo	007
Carla Sofia Pinto dos Santos	003
Cristiana Vanessa Neves Ribeiro	004
Elsa Edna Guimarães Costa de Azevedo	009
Filipa Coelho Pires	005
Isabel de São José Soares Rosário	010
João Miguel Pecué de Sousa	001
Margarida da Conceição Carmelo Antão Sequeira Martins	011
Maria Argentina Amiano Marques	008
Nuno Miguel Cunha dos Santos	002
Sara Margarida Nogueira Abade da Silva	006

1.1. Verificação dos requisitos de admissão:

De seguida, o Júri passou à análise das candidaturas, designadamente, se as mesmas reuniam os requisitos gerais de admissão, Assim, nos termos do artigo 20.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o recrutamento para cargos de direção intermédia de 1.º grau efetua-se de entre trabalhadores em funções públicas licenciados, contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigida uma licenciatura.

Após ter analisado cada uma das candidaturas apresentadas, o júri deliberou, por unanimidade, não admitir ao procedimento concursal os seguintes candidatos:

— João Miguel Pecué de Sousa, com a candidatura n.º 001, por não possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

— Cristiana Vanessa Neves Ribeiro, com a candidatura n.º 004, por não deter seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura (cfr. artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro);

— MARGARIDA DA CONCEIÇÃO CARMELO ANTÃO SEQUEIRA MARTINS, com a candidatura n.º 011, por não ter entregue elementos essenciais que permitisse ao júri comprovar se possui relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, qual a carreira e categoria de técnica superior, designadamente a declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, da qual conste, de forma expressa e inequívoca, a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas, como exige o ponto 11.2. alínea b) v. da oferta na Bolsa de Emprego Público OE202507/1164 OE202507/1164.

2. Elaboração da Avaliação Curricular dos candidatos admitidos, conforme Fichas de Avaliação Curricular que se anexam e que fazem parte integrante da presente ata

O Júri procedeu à avaliação curricular dos candidatos admitidos, considerando os critérios definidos na Ata n.º 1: Habilitações Literárias (HL), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Experiência em Cargo Dirigente (ECD), com base na informação constante dos currículos e outros elementos anexos às candidaturas, designadamente os documentos comprovativos do tempo de serviço/experiência profissional e da formação detida.

Não foi atribuída pontuação a formações profissionais frequentadas há mais de 8 (oito) anos, nem aquelas que não fossem relacionadas com as áreas funcionais do lugar a prover, a saber, gestão de recursos humanos e gestão financeira e orçamental.

Realizada a avaliação curricular de cada candidato, a qual está registada na ficha de avaliação, que constitui o Anexo I à presente Ata, que dela faz parte integrante, o Júri deliberou atribuir as classificações a seguir indicadas:

NOME DO/A CANDIDATO/A	CANDIDATURA N.º	AVALIAÇÃO CURRICULAR
ANA ISABEL PEDROSO RICARDO	007	12,50
CARLA SOFIA PINTO DOS SANTOS	003	11,50
ELSA EDNA GUIMARÃES COSTA DE AZEVEDO	009	14,13
FILIPA COELHO PIRES	005	14,25
ISABEL DE SÃO JOSÉ SOARES ROSÁRIO	010	14,88
MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES	008	15,13
NUNO MIGUEL CUNHA DOS SANTOS	002	13,88
SARA MARGARIDA NOGUEIRA ABADE DA SILVA	006	6,13

Tendo o Júri verificado que a candidata SARA MARGARIDA NOGUEIRA ABADE DA SILVA obteve avaliação curricular negativa, deliberou por unanimidade, a exclusão da mesma do presente procedimento concursal.

Mais deliberou o júri, igualmente por unanimidade, não realizar audiência de interessados aos candidatos excluídos, considerando o estatuído no artigo 21.º, n.º 13, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, onde determina que o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.

3. Convocatória dos candidatos admitidos ao segundo método de seleção deste procedimento concursal, para a realização de Entrevista Pública

Terminada a avaliação curricular, o júri deliberou notificar, por ordem decrescente da classificação, os candidatos admitidos ao segundo método de seleção deste procedimento concursal – Entrevista Pública, que terá lugar no dia 9 de outubro de 2025, a partir das 10h30m, no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, em Lisboa.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por concluída a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

A Presidente,	O 1.º Vogal Efetivo,	O 2.º Vogal Efetivo,
Eliana de Almeida Pinto Assinado de forma digital por Eliana de Almeida Pinto Dados: 2025.09.26 13:31:25 +01'00'	Rogério Paulo Martins Pereira Assinado de forma digital por Rogério Paulo Martins Pereira Dados: 2025.09.26 13:57:18 +01'00'	
Eliana de Almeida Pinto Juíza Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	Rogério Paulo Martins Pereira Administrador do Supremo Tribunal Administrativo	Maria Alexandra Capela de Carvalho Galaz Pimenta Diretora dos Serviços de Assuntos Jurídicos do MNE e Representante portuguesa em Grupos de Trabalho do Conselho e da Comissão Europeia

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Habilitações Literárias (HL)

Critérios	Valoração	Habilitações Literárias comprovadas com pontuação máxima de 20 valores	JOÃO MIGUEL PECUÉ DE SOUSA	CAND N.º 001	NUNO MIGUEL CUNHA DOS SANTOS	CAND N.º 002
Licenciatura adequada ao cargo	17 Valores	A atribuição de catorze valores à classificação base constitui uma valoração equilibrada, atendendo tratar-se de um requisito obrigatório e, sobretudo, porque permite, com a adição da majoração com mestrado ou doutoramento, diferenciando habilitações académicas de grau mais elevado. Atendendo a diversidade de mestrados e de doutoramentos no mercado, diferenciar os candidatos habilitados com mestrados relevantes para a área funcional do lugar a prover, de acordo com os respetivos planos curriculares, conferindo uma maior majoração da prevista para qualquer candidato detentor de grau de mestre ou doutor.			14	
Outras Licenciaturas	14 Valores					
Mestrado em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Mestrado em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+0,5 Valores				0,5	
Doutoramento em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Doutoramento em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+1,0 Valores					
					14,5	

2. Formação Profissional (FP) frequentadas nos últimos 8 anos

Critérios	Valoração	Formação Profissional relacionada com o cargo a prover	JOÃO MIGUEL PECUÉ DE SOUSA	CAND N.º 001	NUNO MIGUEL CUNHA DOS SANTOS	CAND N.º 002
Menos de 35 horas	10 Valores	As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30m (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Os cursos específicos para Alta Direção em Administração Pública (CAGEP; FORGEP e CADAP) serão considerados apenas uma única vez, independentemente do número de ações de formação que o candidato tenha frequentado com aproveitamento. Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover. Todas as outras serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.				
Entre 35 a 70 horas	12 Valores					
Entre 70 a 100 horas	14 Valores					
Entre 100 a 150 horas	16 Valores				16	
Mais de 150 horas	18 Valores					
CAGEP, FORGEP, CADAP	+2 Valores				2	
					18	

3. Experiência Profissional (EP)

Critérios	Valoração	Experiência Profissional relacionada com o cargo a prover	JOÃO MIGUEL PECUÉ DE SOUSA	CAND N.º 001	NUNO MIGUEL CUNHA DOS SANTOS	CAND N.º 002
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliada a experiência detida na área funcional para a qual o procedimento concursal é aberto, no exercício de funções públicas				
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores				16	
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
					16	

4. Experiência em Cargos Dirigentes (ECD)

Critérios	Valoração	Experiência em Cargos Dirigentes na área do cargo a prover	JOÃO MIGUEL PECUÉ DE SOUSA	CAND N.º 001	NUNO MIGUEL CUNHA DOS SANTOS	CAND N.º 002
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliado, em específico, o exercício de cargos dirigentes, de coordenação e de supervisão nas áreas para a quais o procedimento concursal é aberto. Tal significa que apenas terá a pontuação integral quem tiver experiência na área de gestão financeira e orçamental, bem como na área de gestão de recursos humanos. Se a experiência obtida se circunscrever a uma das áreas, a pontuação que obteria em função do n.º de anos de experiência será reduzido a metade.				
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores				14/2=7	
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
Experiência centrada apenas numa das área do âmbito do cargo a prover	1/2 Valores				7	

Valoração Obtida na Avaliação Curricular	AC= (HL + FP + EP + ECD) / 4	0,00	13,88

obs: o Candidato não tem relação juridica de emprego público por tempo indeterminado

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Habilitações Literárias (HL)

Critérios	Valoração	Habilitações Literárias comprovadas com pontuação máxima de 20 valores	CARLA SOFIA PINTO DOS SANTOS	CAND N.º 003	CRISTIANA VANESSA NEVES RIBEIRO	CAND N.º 004
Licenciatura adequada ao cargo	17 Valores	A atribuição de catorze valores à classificação base constitui uma valoração equilibrada, atendendo tratar-se de um requisito obrigatório e, sobretudo, porque permite, com a adição da majoração com mestrado ou doutoramento, diferenciando habilitações académicas de grau mais elevado. Atendendo a diversidade de mestrados e de doutoramentos no mercado, diferenciar os candidatos habilitados com mestrados relevantes para a área funcional do lugar a prover, de acordo com os respetivos planos curriculares, conferindo uma maior majoração da prevista para qualquer candidato detentor de grau de mestre ou doutor.	17			
Outras Licenciaturas	14 Valores					
Mestrado em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Mestrado em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+0,5 Valores					
Doutoramento em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Doutoramento em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+1,0 Valores					
			17			

2. Formação Profissional (FP) frequentadas nos últimos 8 anos

Critérios	Valoração	Formação Profissional relacionada com o cargo a prover	CARLA SOFIA PINTO DOS SANTOS	CAND N.º 003	CRISTIANA VANESSA NEVES RIBEIRO	CAND N.º 004
Menos de 35 horas	10 Valores	As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30m (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Os cursos específicos para Alta Direção em Administração Pública (CAGEP; FORGEP e CADAP) serão considerados apenas uma única vez, independentemente do número de ações de formação que o candidato tenha frequentado com aproveitamento. Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover. Todas as outras serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.				
Entre 35 a 70 horas	12 Valores		12			
Entre 70 a 100 horas	14 Valores					
Entre 100 a 150 horas	16 Valores					
Mais de 150 horas	18 Valores					
CAGEP, FORGEP, CADAP	+2 Valores		GEPAL + 2V			
			14		0	

3. Experiência Profissional (EP)

Critérios	Valoração	Experiência Profissional relacionada com o cargo a prover	CARLA SOFIA PINTO DOS SANTOS	CAND N.º 003	CRISTIANA VANESSA NEVES RIBEIRO	CAND N.º 004
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliada a experiência detida na área funcional para a qual o procedimento concursal é aberto, no exercício de funções públicas	10			
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
			10			

4. Experiência em Cargos Dirigentes (ECD)

Critérios	Valoração	Experiência em Cargos Dirigentes na área do cargo a prover	CARLA SOFIA PINTO DOS SANTOS	CAND N.º 003	CRISTIANA VANESSA NEVES RIBEIRO	CAND N.º 004
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliado, em específico, o exercício de cargos dirigentes, de coordenação e de supervisão nas áreas para a quais o procedimento concursal é aberto. Tal significa que apenas terá a pontuação integral quem tiver experiência na área de gestão financeira e orçamental, bem como na área de gestão de recursos humanos. Se a experiência obtida se circunscrever a uma das áreas, a pontuação que obteria em função do n.º de anos de experiência será reduzido a metade.	10/2=5			
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
Experiência centrada apenas numa das área do âmbito do cargo a prover	1/2 Valores		5			

Valoração Obtida na Avaliação Curricular	AC= (HL + FP + EP + ECD) / 4	11,50	0,00

Obs: a candidata não detem 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias cujo exercício ou provimento exija licenciatura, cfr. artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Habilitações Literárias (HL)

Critérios	Valoração	Habilitações Literárias comprovadas com pontuação máxima de 20 valores	FILIPA COELHO PIRES	CAND N.º 005	SARA MARGARIDA NOGUEIRA ABADE DA SILVA	CAND N.º 006
Licenciatura adequada ao cargo	17 Valores	A atribuição de catorze valores à classificação base constitui uma valoração equilibrada, atendendo tratar-se de um requisito obrigatório e, sobretudo, porque permite, com a adição da majoração com mestrado ou doutoramento, diferenciando habilitações académicas de grau mais elevado. Atendendo a diversidade de mestrados e de doutoramentos no mercado, diferenciar os candidatos habilitados com mestrados relevantes para a área funcional do lugar a prover, de acordo com os respetivos planos curriculares, conferindo uma maior majoração da prevista para qualquer candidato detentor de grau de mestre ou doutor.	17			
Outras Licenciaturas	14 Valores				14	
Mestrado em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Mestrado em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+0,5 Valores				0,5	
Doutoramento em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Doutoramento em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+1,0 Valores					
			17		14,5	

2. Formação Profissional (FP) frequentadas nos últimos 8 anos

Critérios	Valoração	Formação Profissional relacionada com o cargo a prover	FILIPA COELHO PIRES	CAND N.º 005	SARA MARGARIDA NOGUEIRA ABADE DA SILVA	CAND N.º 006
Menos de 35 horas	10 Valores	As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30m (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Os cursos específicos para Alta Direção em Administração Pública (CAGEP; FORGEP e CADAP) serão considerados apenas uma única vez, independentemente do número de ações de formação que o candidato tenha frequentado com aproveitamento. Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover. Todas as outras serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.				
Entre 35 a 70 horas	12 Valores					
Entre 70 a 100 horas	14 Valores					
Entre 100 a 150 horas	16 Valores		16			
Mais de 150 horas	18 Valores					
CAGEP, FORGEP, CADAP	+2 Valores		2			
			18		0	

3. Experiência Profissional (EP)

Critérios	Valoração	Experiência Profissional relacionada com o cargo a prover	FILIPA COELHO PIRES	CAND N.º 005	SARA MARGARIDA NOGUEIRA ABADE DA SILVA	CAND N.º 006
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliada a experiência detida na área funcional para a qual o procedimento concursal é aberto, no exercício de funções públicas			10	
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores		16			
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
			16		10	

4. Experiência em Cargos Dirigentes (ECD)

Critérios	Valoração	Experiência em Cargos Dirigentes na área do cargo a prover	FILIPA COELHO PIRES	CAND N.º 005	SARA MARGARIDA NOGUEIRA ABADE DA SILVA	CAND N.º 006
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliado, em específico, o exercício de cargos dirigentes, de coordenação e de supervisão nas áreas para a quais o procedimento concursal é aberto. Tal significa que apenas terá a pontuação integral quem tiver experiência na área de gestão financeira e orçamental, bem como na área de gestão de recursos humanos. Se a experiência obtida se circunscrever a uma das áreas, a pontuação que obteria em função do n.º de anos de experiência será reduzido a metade.				
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores		12/2=6			
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
Experiência centrada apenas numa das área do âmbito do cargo a prover	1/2 Valores		6		0	

Valoração Obtida na Avaliação Curricular	AC= (HL + FP + EP + ECD) / 4	14,25	6,13

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Habilitações Literárias (HL)

Critérios	Valoração	Habilitações Literárias comprovadas com pontuação máxima de 20 valores	ANA ISABEL PEDROSO RICARDO	CAND N.º 007	MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES	CAND N.º 008
Licenciatura adequada ao cargo	17 Valores	A atribuição de catorze valores à classificação base constitui uma valoração equilibrada, atendendo tratar-se de um requisito obrigatório e, sobretudo, porque permite, com a adição da majoração com mestrado ou doutoramento, diferenciando habilitações académicas de grau mais elevado. Atendendo a diversidade de mestrados e de doutoramentos no mercado, diferenciar os candidatos habilitados com mestrados relevantes para a área funcional do lugar a prover, de acordo com os respetivos planos curriculares, conferindo uma maior majoração da prevista para qualquer candidato detentor de grau de mestre ou doutor.	17		17	
Outras Licenciaturas	14 Valores					
Mestrado em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Mestrado em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+0,5 Valores				0,5	
Doutoramento em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Doutoramento em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+1,0 Valores					
			17		17,5	

2. Formação Profissional (FP) frequentadas nos últimos 8 anos

Critérios	Valoração	Formação Profissional relacionada com o cargo a prover	ANA ISABEL PEDROSO RICARDO	CAND N.º 007	MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES	CAND N.º 008
Menos de 35 horas	10 Valores	As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30m (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Os cursos específicos para Alta Direção em Administração Pública (CAGEP; FORGEP e CADAP) serão considerados apenas uma única vez, independentemente do número de ações de formação que o candidato tenha frequentado com aproveitamento. Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover. Todas as outras serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.	10			
Entre 35 a 70 horas	12 Valores					
Entre 70 a 100 horas	14 Valores					
Entre 100 a 150 horas	16 Valores					
Mais de 150 horas	18 Valores				18	
CAGEP, FORGEP, CADAP	+2 Valores					
			10		18	

3. Experiência Profissional (EP)

Critérios	Valoração	Experiência Profissional relacionada com o cargo a prover	ANA ISABEL PEDROSO RICARDO	CAND N.º 007	MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES	CAND N.º 008
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliada a experiência detida na área funcional para a qual o procedimento concursal é aberto, no exercício de funções públicas				
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores		16		16	
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
			16		16	

4. Experiência em Cargos Dirigentes (ECD)

Critérios	Valoração	Experiência em Cargos Dirigentes na área do cargo a prover	ANA ISABEL PEDROSO RICARDO	CAND N.º 007	MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES	CAND N.º 008
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliado, em específico, o exercício de cargos dirigentes, de coordenação e de supervisão nas áreas para a quais o procedimento concursal é aberto. Tal significa que apenas terá a pontuação integral quem tiver experiência na área de gestão financeira e orçamental, bem como na área de gestão de recursos humanos. Se a experiência obtida se circunscrever a uma das áreas, a pontuação que obteria em função do n.º de anos de experiência será reduzido a metade.				
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores		14/2=7			
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores				18/2=9	
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
Experiência centrada apenas numa das área do âmbito do cargo a prover	1/2 Valores					
			7		9	

Valoração Obtida na Avaliação Curricular	AC= (HL + FP + EP + ECD) / 4	12,50	15,13

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Habilitações Literárias (HL)

Critérios	Valoração	Habilitações Literárias comprovadas com pontuação máxima de 20 valores	ELSA EDNA GUIMARÃES COSTA DE AZEVEDO	CAND N.º 009	ISABEL DE SÃO JOSÉ SOARES ROSÁRIO	CAND N.º 010
Licenciatura adequada ao cargo	17 Valores	A atribuição de catorze valores à classificação base constitui uma valoração equilibrada, atendendo tratar-se de um requisito obrigatório e, sobretudo, porque permite, com a adição da majoração com mestrado ou doutoramento, diferenciando habilitações académicas de grau mais elevado. Atendendo a diversidade de mestrados e de doutoramentos no mercado, diferenciar os candidatos habilitados com mestrados relevantes para a área funcional do lugar a prover, de acordo com os respetivos planos curriculares, conferindo uma maior majoração da prevista para qualquer candidato detentor de grau de mestre ou doutor.	17		17	
Outras Licenciaturas	14 Valores					
Mestrado em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores		1,5		1,5	
Mestrado em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+0,5 Valores					
Doutoramento em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Doutoramento em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+1,0 Valores					
			18,5		18,5	

2. Formação Profissional (FP) frequentadas nos últimos 8 anos

Critérios	Valoração	Formação Profissional relacionada com o cargo a prover	ELSA EDNA GUIMARÃES COSTA DE AZEVEDO	CAND N.º 009	ISABEL DE SÃO JOSÉ SOARES ROSÁRIO	CAND N.º 010
Menos de 35 horas	10 Valores	As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30m (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Os cursos específicos para Alta Direção em Administração Pública (CAGEP; FORGEP e CADAP) serão considerados apenas uma única vez, independentemente do número de ações de formação que o candidato tenha frequentado com aproveitamento. Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover. Todas as outras serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.				
Entre 35 a 70 horas	12 Valores					
Entre 70 a 100 horas	14 Valores					
Entre 100 a 150 horas	16 Valores					
Mais de 150 horas	18 Valores					
CAGEP, FORGEP, CADAP	+2 Valores		18		18	
			18		18	

3. Experiência Profissional (EP)

Critérios	Valoração	Experiência Profissional relacionada com o cargo a prover	ELSA EDNA GUIMARÃES COSTA DE AZEVEDO	CAND N.º 009	ISABEL DE SÃO JOSÉ SOARES ROSÁRIO	CAND N.º 010
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliada a experiência detida na área funcional para a qual o procedimento concursal é aberto, no exercício de funções públicas				
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores				18	
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores		20			
			20		18	

4. Experiência em Cargos Dirigentes (ECD)

Critérios	Valoração	Experiência em Cargos Dirigentes na área do cargo a prover	ELSA EDNA GUIMARÃES COSTA DE AZEVEDO	CAND N.º 009	ISABEL DE SÃO JOSÉ SOARES ROSÁRIO	CAND N.º 010
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliado, em específico, o exercício de cargos dirigentes, de coordenação e de supervisão nas áreas para a quais o procedimento concursal é aberto. Tal significa que apenas terá a pontuação integral quem tiver experiência na área de gestão financeira e orçamental, bem como na área de gestão de recursos humanos. Se a experiência obtida se circunscrever a uma das áreas, a pontuação que obteria em função do n.º de anos de experiência será reduzido a metade.			10/2=5	
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
Experiência centrada apenas numa das área do âmbito do cargo a prover	1/2 Valores		0		5	

Valoração Obtida na Avaliação Curricular	AC= (HL + FP + EP + ECD) / 4	14,13		14,88	

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Habilitações Literárias (HL)

Critérios	Valoração	Habilitações Literárias comprovadas com pontuação máxima de 20 valores	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO CARMELO ANTÃO SEQUEIRA MARTINS	CAND N.º 011		CAND N.º 000
Licenciatura adequada ao cargo	17 Valores	A atribuição de catorze valores à classificação base constitui uma valoração equilibrada, atendendo tratar-se de um requisito obrigatório e, sobretudo, porque permite, com a adição da majoração com mestrado ou doutoramento, diferenciando habilitações académicas de grau mais elevado. Atendendo a diversidade de mestrados e de doutoramentos no mercado, diferenciar os candidatos habilitados com mestrados relevantes para a área funcional do lugar a prover, de acordo com os respetivos planos curriculares, conferindo uma maior majoração da prevista para qualquer candidato detentor de grau de mestre ou doutor.				
Outras Licenciaturas	14 Valores					
Mestrado em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Mestrado em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+0,5 Valores					
Doutoramento em áreas relacionadas com o cargo a prover	+1,5 Valores					
Doutoramento em áreas não relacionadas com o cargo a prover	+1,0 Valores					
			0			

2. Formação Profissional (FP) frequentadas nos últimos 8 anos

Critérios	Valoração	Formação Profissional relacionada com o cargo a prover	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO CARMELO ANTÃO SEQUEIRA MARTINS	CAND N.º 011		CAND N.º 000
Menos de 35 horas	10 Valores	As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30m (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Os cursos específicos para Alta Direção em Administração Pública (CAGEP; FORGEP e CADAP) serão considerados apenas uma única vez, independentemente do número de ações de formação que o candidato tenha frequentado com aproveitamento. Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover. Todas as outras serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.				
Entre 35 a 70 horas	12 Valores					
Entre 70 a 100 horas	14 Valores					
Entre 100 a 150 horas	16 Valores					
Mais de 150 horas	18 Valores					
CAGEP, FORGEP, CADAP	+2 Valores					
			0			

3. Experiência Profissional (EP)

Critérios	Valoração	Experiência Profissional relacionada com o cargo a prover	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO CARMELO ANTÃO SEQUEIRA MARTINS	CAND N.º 011		CAND N.º 000
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliada a experiência detida na área funcional para a qual o procedimento concursal é aberto, no exercício de funções públicas				
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
			0			

4. Experiência em Cargos Dirigentes (ECD)

Critérios	Valoração	Experiência em Cargos Dirigentes na área do cargo a prover	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO CARMELO ANTÃO SEQUEIRA MARTINS	CAND N.º 011		CAND N.º 000
Experiência em área funcional diferente do cargo a prover ou sem experiência relevante	10 Valores	Será avaliado, em específico, o exercício de cargos dirigentes, de coordenação e de supervisão nas áreas para a quais o procedimento concursal é aberto. Tal significa que apenas terá a pontuação integral quem tiver experiência na área de gestão financeira e orçamental, bem como na área de gestão de recursos humanos. Se a experiência obtida se circunscrever a uma das áreas, a pontuação que obteria em função do n.º de anos de experiência será reduzido a metade.				
Experiência em área funcional do cargo a prover até 3 anos	12 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover até 6 anos	14 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 7 anos a 9 anos	16 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover de 10 a 13 anos	18 Valores					
Experiência em área funcional do cargo a prover > 14 anos	20 Valores					
Experiência centrada apenas numa das área do âmbito do cargo a prover	1/2 Valores					
			0			
Valoração Obtida na Avaliação Curricular		**AC= (HL + FP + EP + ECD) / 4**	**0,00**			**0,00**

Obs: a candidata não apresentou elementos essenciais que permitisse ao júri confirmar se detém relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado